



NA VANGUARDA DO DIREITO DESDE 1843

Folha do IAB

JORNAL DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Nº 156 - JANEIRO/FEVEREIRO - 2020

Uma lei obsoleta

Superfaturamento, desvios, sobrepreço e outras irregularidades se tornaram comuns nas compras e contratações feitas pela administração pública. Os prejuízos para o erário já são históricos no Brasil. Em boa hora, tramitam no Congresso dois projetos de lei que visam a promover alterações na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993). O IAB analisou esses PLs e encontrou muitos pontos positivos.

PÁGINAS 4 e 5

■ Assembleia Geral Eleitoral elegerá, em 25 de março, nova Diretoria para o biênio 2020/2022

PÁGINA 3

■ IAB firma posição contra proposta de controle das movimentações financeiras de advogados

PÁGINA 6

■ ENTREVISTA Armando de Souza não acredita que chapa única diminui interesse do eleitor

PÁGINA 8

Mensagem da presidente

O Instituto dos Advogados Brasileiros iniciou o ano de 2020 atuando fortemente em duas frentes que lhe são historicamente muito caras: a defesa do estado democrático de direito e o aprimoramento da ordem jurídica. Em proteção à democracia, o IAB, por meio de nota, repudiou ato do presidente da República, que insuflou a população contra os poderes republicanos, numa postura desrespeitosa com o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal, e incompatível com a responsabilidade do cargo por ele ocupado.

O IAB sempre refutará atos e declarações que atem contra a democracia, desrespeitem a Constituição Federal, desprezem a cidadania, ameacem o direito à liberdade de expressão, simpatizem com o fascismo ou se aproximem do golpismo. Esta é uma das missões da Casa de Montezuma.

Em mais uma contribuição para o aperfeiçoamento permanente do sistema de normas, a Comissão de Direito Administrativo produziu um conjunto de 11 pareceres brilhantes e favoráveis, quase integralmente, aos projetos de lei que se destinam a modernizar a Lei de Licitações e Contratos. Em vigor desde 1993, a lei está defasada e precisa ser renovada, para que as licitações e contratações sejam pautadas pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Num país como o Brasil, em que, infelizmente, o erário tem sofrido, desde sempre, graves danos decorrentes do superfaturamento de obras públicas, são louváveis todas as iniciativas que visam a garantir transparência nos gastos públicos e a impedir fraudes nas licitações e contratações. Para isso, o Congresso Nacional tem em mãos a opinião qualificada de juristas do IAB, a mais antiga Casa Jurídica das Américas, que se debruçaram sobre os projetos de lei e apresentaram valiosas sugestões àquelas propostas.

O ano de 2020, logo de início, já demonstrou que exigirá muita luta e trabalho. Mãos à obra!

Rita Cortez

O IAB sempre refutará atos e declarações que atentem contra a democracia, desrespeitem a Constituição Federal, desprezem a cidadania, ameacem o direito à liberdade de expressão, simpatizem com o fascismo ou se aproximem do golpismo

Posse



Da esq. para a dir., Adriana Brasil Guimarães, Luis Fernando Priolli, Rita Cortez, Kátia Tavares e Bernardo Gicquel

Ex-superintendente jurídico da Light, o advogado Luis Fernando Priolli, que atuou recentemente na Empresa de Pesquisa Energética (EPE), foi empossado como membro efetivo pela presidente nacional do IAB, Rita Cortez, no plenário histórico, na sessão ordinária realizada no dia 12 de fevereiro. O novo consócio fará parte da Comissão de Direito da Energia Elétrica, presidida por Bernardo Gicquel, que o indicou ao IAB junto com a 3ª vice-presidente, Adriana Brasil Guimarães.

“Com o seu vasto conhecimento, Luis Fernando Priolli dará uma contribuição gigantesca aos estudos da comissão voltados para o setor, que é de enorme importância para a economia fluminense e para o País”, destacou Bernardo Gicquel.

O novo membro assumiu a tribuna e disse: “É uma satisfação muito grande ingressar nesta Casa, que agrega conhecimento e ações pujantes, e poder participar dos trabalhos relacionados à energia elétrica, que tem um enorme potencial de crescimento”.

Expediente

Acompanhe o IAB nas redes sociais



IABnacional

Diretoria Estatutária

PRESIDENTE: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez
1º VICE-PRESIDENTE: Sergio Francisco de Aguiar Tostes
2º VICE-PRESIDENTE: Sydney Limeira Sanches
3º VICE-PRESIDENTE: Adriana Brasil Guimarães
SECRETÁRIO-GERAL: Carlos Eduardo de Campos Machado
DIRETOR-SECRETÁRIO: Antônio Laért Vieira Júnior
DIRETORA-SECRETÁRIA: Ana Tereza Basílio
DIRETORA-SECRETÁRIA: Maira Costa Fernandes
DIRETOR-SECRETÁRIO: Carlos Roberto Schlesinger
DIRETOR FINANCEIRO: Arnon Velmovitsky
DIRETOR CULTURAL: Aurélio Wander Bastos
DIRETOR DE BIBLIOTECA: Carlos Jorge Sampaio Costa
DIRETOR-ADJUNTO: Eurico de Jesus Teles Neto
DIRETOR-ADJUNTO: Luiz Felipe Conde

DIRETORA-ADJUNTA: Kátia Rubinstein Tavares
DIRETORA-ADJUNTA: Vanusa Murta Agrelli
ORADOR OFICIAL: José Roberto Batochio

DIRETORIA EXECUTIVA

ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO TRABALHISTA: João Theotonio Mendes de Almeida Junior
ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO PENAL: Victória Amália de Sulocki
ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO CÍVEL: André Luís Mançano Marques
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: Aristóteles Atheniense
RELAÇÕES INTERNACIONAIS: Luiz Dilemardo de Castello Cruz
RELAÇÕES COM O INTERIOR: Jorge Rubem Folema de Oliveira
EVENTOS: Lella Pose Sanches
APOIO ACADÊMICO: Ester Kosovskij
APOIO ÀS COMISSÕES: Adilson Rodrigues Pires

PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: Hariberto de Miranda Jordão Filho
COMUNICAÇÃO: Paulo Maltz
APOIO À ADMISSÃO DE SÓCIOS: Pedro Augusto Guimarães
PROCURADOR-GERAL: Paulo de Moraes Penalva Santos
OUVIDORIA: Mario Antonio Dantas de Oliveira Couto
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO: Márcia Dinis
REPRESENTANTE NAS ENTIDADES INTERNACIONAIS: Paulo Lins e Silva
DIRETOR DE SEDE: BRASÍLIA: Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Av. Marechal Câmara 210, 5º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-080
Telefax: (21) 2240-3173
www.iabnacional.org.br | iab@iabnacional.org.br



Folha do IAB

Publicação bimestral do Instituto dos Advogados Brasileiros

Jornalista responsável: Fernanda Pedrosa (MT 13511)
Redação: Ricardo Gouveia
Projeto gráfico e diagramação: Daniel Tiriba

Fotografia: Arquivo IAB
Impressão: Gráfica Rio DG
Tiragem: 2.100 exemplares

Eleição

Diretoria para o biênio 2020/2022 será eleita no dia 25 de março



A Comissão Eleitoral do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), presidida por Armando de Souza e integrada por Jorge Folena e André Marques, homologou no dia 19 de fevereiro, quando se encerrou o prazo de 15 dias para inscrição de chapas, a única inscrita para a eleição da Diretoria que ficará à frente do Instituto no biênio 2020/2022. A chapa é encabeçada pela presidente nacional do IAB, Rita Cortez. A Assembleia Geral Eleitoral (AGE) será realizada no plenário do Instituto, no dia 25 de março, das 12h às 18h.

No dia seguinte à homologação, a Secretaria do IAB começou a enviar, pelo correio, para os membros efetivos residentes no interior do Estado do Rio de Janeiro e nos demais estados, cédulas com a

relação nominal dos integrantes da chapa. Aqueles consócios de fora do município do Rio de Janeiro poderão votar por meio de correspondência, como também por e-mail.

De acordo com a comissão, os consócios que não residem no Rio receberam, no dia 3 de março, mensagem do e-mail eleicoes2020@iabnacional.org.br. Para participar do pleito, bastará responder à mensagem, manifestando o seu voto até as 18h do dia 25 de março.

Poderão votar na AGE os membros efetivos que estiverem em dia com suas obrigações associativas. Os inadimplentes poderão quitar os débitos na Tesouraria até o horário final da votação. O IAB fica na Avenida Marechal Câmara 210, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Balanço

Conselho Superior aprova as contas de 2019 e a previsão orçamentária para 2020

O Conselho Superior do IAB aprovou por aclamação, no dia 5 de fevereiro, a prestação de contas referente ao exercício de 2019 e a previsão orçamentária para 2020. “Fechamos o ano sem nenhuma pendência de natureza trabalhista ou tributária e tivemos o maior superávit dos últimos anos”, informou o conselheiro relator Sydney Sanches. Para a presidente nacional, Rita Cortez, “o Instituto está sendo muito bem administrado, com destaque para a qualidade do trabalho feito na área financeira sob o comando do Arnon Velmovitsky e o apoio do Luís Felipe Conde, como também para a atuação de Sydney Sanches na análise dos orçamentos e autorização das despesas”.

De acordo com o conselheiro relator, o quadro atual é melhor do que no começo do mandato.



Da esq. para a dir., Hermano de Villemor Amaral Filho, Rita Cortez e Sydney Sanches

“Hoje, a situação financeira do IAB é mais confortável do que no início da atual gestão”, afirmou. Em relação à previsão orçamentária, Sydney Sanches ressaltou que a Diretoria decidiu manter em 2020 os valores cobrados no ano passado pela anuidade (R\$ 1.067) e a joia (R\$ 350).

Ele destacou, ainda, o aumen-

to do número de membros efetivos adimplentes. “Pela primeira vez, ao menos em relação ao passado recente, o total de consócios em dia com suas obrigações se aproxima de 60%”, disse. Conforme os números apresentados pelo conselheiro relator, 726 (59%) estão adimplentes e 511 (41%) em débito.

“Fechamos o ano sem nenhuma pendência de natureza trabalhista ou tributária e tivemos o maior superávit dos últimos anos”

Sydney Sanches

IAB apoia modo Lei de Licitação

“
Observando o contexto social e político vivido pelo Brasil, enxerga-se que a conduta do superfaturamento de obras públicas revela-se como um dos principais mecanismos de corrupção no País

Manoel Messias Peixinho



Da esq. para a dir,
Adriana Brasil Guimarães,
Rita Cortez e Antonio
Laért Vieira Junior

O plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) aprovou, na sessão ordinária do dia 5 de fevereiro, o conjunto de 11 pareceres produzidos pela Comissão de Direito Administrativo a respeito das propostas contidas em dois projetos de lei que visam a promover alterações na Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993). A sustentação oral dos pareceres foi feita pelo presidente da comissão, Manoel Messias Peixinho. “Revela-se cada vez mais patente a necessidade de uma readequação das regras de licitação à realidade do século 21”, afirmou o advogado. Segundo ele, “são inquestionáveis os sinais de obsolescência da Lei de Licitações e Contratos”.

A sessão foi conduzida pela presidente nacional do IAB, Rita Cortez, que encaminhou o conjunto de pareceres ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre. O posicionamento do IAB foi quase integralmente favorável às propostas previstas nos PLs 1.292/1995 e 6.184/2017, que são de autoria, respectivamente, do falecido senador Lauro Campos e da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos do Senado. Manoel Messias Peixinho comentou a importância da

modernização da lei: “Observando o contexto social e político vivido pelo Brasil, enxerga-se que a conduta do superfaturamento de obras públicas revela-se como um dos principais mecanismos de corrupção no País”.

O presidente da Comissão de Direito Administrativo elogiou a iniciativa de criação da modalidade licitatória denominada “diálogo competitivo”. Ele explicou que “com a inovação, os licitantes, após a apresentação das propostas, voltarão a se reunir com a administração pública para adequá-las melhor às necessidades do serviço público”. Na opinião do advogado, “com o diálogo competitivo, a administração pública pode renegociar um melhor preço para o contrato”.

Peixinho comentou a proposta contida no art. 129 do PL 6.184/2017, apensado ao PL 1.292/1995, que prevê o enquadramento dos casos de superfaturamento de obras públicas no tipo penal de fraude à licitação. “Embora o ideal fosse a criação de um tipo penal específico para a conduta de superfaturamento e sobrepreço, é bem-vinda a iniciativa”, afirmou.

A comissão acolheu também a sugestão legislativa de tornar obrigatória a adoção de garantias nas contra-

Modernização da Leis e Contratos



Manoel Messias Peixinho faz a sustentação oral; ao fundo, Sérgio Sant'Anna

Desde 1862

Em 1862, a licitação foi introduzida no Direito Público brasileiro por meio do Decreto 2.926, que regulamentou a contratação de serviços pelo então Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. O procedimento licitatório se consolidou com o Decreto 4.536, de 1922, que organizou o Código de Contabilidade da União.

Desde então, com o propósito de tornar mais eficientes as contratações públicas, foram editadas várias leis e decretos. A partir da Constituição Federal de 1988 (art. 37), a licitação recebeu status de princípio constitucional a ser obrigatoriamente observado pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, estados, Distrito Federal e municípios.

O dispositivo constitucional foi regulamentado pela atual Lei de Licitações e Contratos, com vistas a garantir a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

“

A ampliação da participação de seguradoras nos contratos envolvendo obras e serviços de engenharia de grande vulto é uma medida que produz efeitos significativos para todo o setor das contratações públicas

”

(trecho do parecer conjunto da Comissão de Direito Administrativo)

tações de obras e serviços. “A ampliação da participação de seguradoras nos contratos envolvendo obras e serviços de engenharia de grande vulto é uma medida que produz efeitos significativos para todo o setor das contratações públicas”, assinalou a comissão em um dos pareceres.

Responsabilidade solidária

O IAB aprovou, ainda, a proposta de estabelecimento da responsabilidade solidária entre fornecedores e prestadores de serviços contratados irregularmente de forma direta, sem o devido processo de licitação. “A contratação direta e irregular gera prejuízos ao erário, tendo em vista a ausência da ampla competitividade, reduzindo a possibilidade de obtenção de uma melhor proposta para a administração pública”, disse Peixinho.

A respeito da ideia de extinção da figura do pregoeiro e sua substituição por um agente de licitação, o advogado disse que a possibilidade se enquadra na proposta de modernização da Lei de Licitações e Contratos. “A figura do agente de licitação foi criada com essa visão de capacitação plena para lidar com

toda e qualquer questão do procedimento licitatório”, afirmou.

Também foram produzidos pareceres favoráveis à instituição do regime de execução de contratação diferenciada; à extinção da modalidade tomada de preços; à possibilidade de os tribunais de contas determinarem por, no máximo, 30 dias a suspensão cautelar de processos licitatórios e à inversão das fases de habilitação e julgamento nos procedimentos licitatórios.

A única proposta rejeitada pelo IAB, que a considerou inconstitucional, foi a que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. A legislação em vigor prevê para a hipótese de “contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização”. Os PLs, contudo, suprimem a exigência de singularidade para a contratação direta, sem licitação, de serviços técnicos especializados.

Os pareceres foram elaborados pela Comissão de Direito Administrativo por indicação feita pelo presidente da Comissão de Direito Constitucional, Sérgio Sant'Anna.

Controle das movimentações financeiras de advogados é inconstitucional

O IAB firmou posicionamento contrário à proposta de alteração da Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) que tem o objetivo de incluir os advogados no rol do artigo 9º, que relaciona as pessoas sujeitas a mecanismos de controle de suas movimentações financeiras e transações comerciais. Na sessão ordinária de 12 de fevereiro, o plenário aprovou os pareceres dos relatores André França Barreto, da Comissão de Direito Penal, e Luiz Viana Queiroz, da Comissão de Direito Constitucional, contrários à mudança prevista no projeto de lei 3.787/2019, da deputada federal Bia Kicis (PSL/DF). A presidente nacional do IAB, Rita Cortez, encaminhou os dois pareceres ao presidente da OAB, Felipe Santa Cruz, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os relatores classificaram o projeto como inconstitucional e atentatório aos princípios e garantias relativos ao exercício da advocacia. “É mais uma tentativa de criminalização da advocacia, especialmente a criminal”, afirmou Luiz Viana Queiroz em seu parecer, sustentado pelo presidente da Comissão de Direito Constitucional, Sergio Sant’Anna. De acordo com André França Barreto (foto), “esta não é a primeira e, ao que parece, não está perto de ser a última”.

A deputada Bia Kicis equiparou à lavagem de dinheiro os pagamentos de honorários advocatícios feitos por meio de valores suspeitos de ter origem ilícita. Para ela, os advogados deveriam realizar uma ampla



investigação, a fim de verificar as fontes de recursos de cada potencial cliente.

Última fronteira

André França Barreto criticou a sugestão de investigação de clientes e disse que o PL visa a enfraquecer a proteção ao indivíduo frente ao Estado. “A Constituição Federal prevê expressamente, em seu artigo 133, a indispensabilidade do advogado na administração da Justiça”. Ainda conforme o relator, “o Direito Penal não está a serviço do Estado, mas do indivíduo, que tem como última fronteira não a lei, mas o advogado”.

Luiz Viana Queiroz disse que “além de inconstitucional, a proposta é incompatível com a magnitude constitucional do direito de defesa e contrária ao legítimo exercício da advocacia”.

Extinção de colegiados da administração pública é contra a democracia

Para o IAB, é inconstitucional o Decreto 9.759/2019, assinado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, com o propósito de extinguir todos os colegiados criados no âmbito da administração pública federal. O parecer do relator José Guilherme Berman, membro das comissões de Direito Constitucional e Direito Administrativo, que apontou a inconstitucionalidade do decreto, foi aprovado pelo plenário na sessão ordinária de 19 de fevereiro. “A extinção de inúmeros colegiados nos quais a sociedade civil possui ampla participação é incompatível com o modelo de democracia proposto pela Constituição de 1988”,

argumentou José Guilherme Berman, em seu parecer sustentado da tribuna por Sergio Sant’Anna (foto).

O parecer foi encaminhado pela presidente nacional do IAB, Rita Cortez, aos presidentes da República; do Senado, Davi Alcolumbre, e da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia. No documento, José Guilherme Berman destaca que, no dia 12 de junho de 2019, no julgamento de medida cautelar contida na ADI 6.121 ajuizada pelo PT, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu, até o exame definitivo do mérito, a extinção dos colegiados criados por leis. “O STF considerou que o ato



unilateral do chefe do Poder Executivo, ao invadir a competência do Poder Legislativo, feriu o princípio da separação dos poderes”, disse José Guilherme Berman.

Ao mesmo tempo, explicou o advogado, a maioria dos ministros decidiu não suspender, cautelarmente, a extinção dos colegiados formados por meio de atos infralegais, como decretos, instruções normativas, portarias e atos declaratórios.

O Direito Penal não está a serviço do Estado, mas do indivíduo, que tem como última fronteira não a lei, mas o advogado

André França Barreto

Institucional

Repúdio a ato de Bolsonaro

Por meio de nota emitida no dia 26 de fevereiro, assinada pela presidente nacional, Rita Cortez, e que teve grande repercussão na mídia, o IAB manifestou repúdio ao “ato do presidente da República de convocar a população, via redes sociais, para manifestações de protesto contra os poderes Legislativo e Judiciário”. Na nota, o IAB conclamou “as instituições civis a defenderem os valores democráticos tão caros ao povo brasileiro”.

No documento, o Instituto lembrou sua trajetória histórica: “Com quase 200 anos de ativa dedicação aos grandes temas jurídicos e políticos que reforçam o estado democrático de direito, o IAB exige que haja por parte do presidente uma postura responsável, compatível com o cargo e a função assumidos, nos termos do artigo 85, inciso II da Constituição Federal”.

O Instituto alertou para a reincidência do chefe do Poder Executivo. “Não é a primeira vez que o presidente lança no ar a vontade de promover atos de conteúdo autoritário, que atentam contra as liberdades democráticas e os direitos fundamentais”, afirmou.

Ainda de acordo com a nota assinada por Rita Cortez, “o IAB reagirá com vigor, aliado a outras instituições, movimentos sociais e representações democráticas, porque é hora de unir forças para, o quanto antes, se contrapor ao golpismo”.

Prédio histórico



Marta Ayres da Cruz Athaide e Bernardo Cabral descerram a placa

O prédio da OAB no Centro do Rio onde, no dia 27 de agosto de 1980, uma carta-bomba aberta por Lyda Monteiro da Silva levou à morte a secretária do presidente do Conselho Federal, passou a ter o nome do destinatário do atentado: Edifício Eduardo Seabra Fagundes. A homenagem póstuma ao ex-presidente, que também presidiu o IAB e morreu aos 83 anos, em novembro de 2019, foi prestada no dia 10 de fevereiro. “Eduardo Seabra Fagundes é um símbolo da luta da advocacia por liberdade e pelo resgate da democracia”, afirmou Rita Cortez. Entre os presentes, estavam os presidentes da OAB Nacional, Felipe Santa Cruz; e da OAB/RJ, Luciano Bandeira; o ex-senador Bernardo Cabral e a viúva do homenageado, Marta Ayres da Cruz Athaide.

Estante

Espaço de divulgação de livros doados à Biblioteca Daniel Aarão Reis



MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa. *Iura novit curia: a máxima e o mito*. Salvador: JusPODIVM, 2020.

O livro é um ensaio no campo da teoria geral do processo, com uma análise crítica do *iura novit curia*, princípio que representa o dever que o juiz tem de conhecer a norma jurídica, para poder aplicá-la com autoridade. O autor aponta o princípio nos processos do trabalho, eleitoral e penal, como também nos mandados de segurança.



VIEIRA, Oscar Vilhena. *A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

A obra trata dos problemas que se instalaram no País a partir das manifestações de 2013. Para o autor, o movimento demonstrou a fragilidade do sistema político brasileiro e o uso do direito contra opositores. Segundo ele, as disputas se tornaram mais polarizadas, e a sociedade, mais intolerante e conflituosa.



CARNEIRO, Paulo Cezar Pinheiro. *O novo processo civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

Dividido em três partes, que tratam do processo de conhecimento, do cumprimento da sentença e da tutela provisória, o livro se aprofunda na análise dos institutos vitais do processo civil brasileiro à luz do direito processual constitucional. Além disso, sistematiza procedimentos em conformidade com o atual CPC.



‘O eleitor não renunciará ao direito de votar’



A afirmação foi feita pelo presidente da Comissão Eleitoral do IAB, Armando de Souza, em entrevista à **FOLHA DO IAB**, ao ser indagado se a inscrição de uma única chapa para eleição da Diretoria que ficará à frente do Instituto no biênio 2020/2020 poderia desmobilizar os consócios que têm o direito de votar. Segundo ele, os membros efetivos participarão do processo eleitoral “manifestando livremente a sua vontade”. O advogado falou também sobre a oportunidade dada aos que não residem na cidade do Rio de Janeiro, onde fica a sede do IAB, de participar do pleito a distância, por e-mail. De acordo com Armando de Souza, o objetivo é “facilitar o exercício do voto dos consócios residentes no interior do Estado do Rio de Janeiro e nos demais estados do País, bem como dos residentes no exterior”.

“
Historicamente, face ao seu caráter nacional, acadêmico e intelectual, o Instituto dos Advogados Brasileiros tem o dever de estar à frente das entidades jurídicas na defesa dos direitos e garantias constitucionais

Quais são as condições exigidas para se exercer o direito de votar?

O consócio tem que estar em dia com as suas obrigações estatutárias, notadamente com o pagamento das contribuições sociais fixadas para a manutenção do Instituto.

Consócios que residem na cidade do Rio de Janeiro poderão votar por e-mail?

Não. Conforme o Estatuto do IAB, somente os consócios residentes fora do Estado do Rio de Janeiro têm o direito de votar por correspondência. Objetivando facilitar o exercício do voto dos consócios residentes no interior do Estado do Rio de Janeiro e nos demais estados do País, bem como dos residentes no exterior, a Comissão Eleitoral do IAB, à semelhança das eleições anteriores, faculta a esses consócios votar por e-mail.

Como será o escrutínio dos votos eletrônicos e por correspondência?

O sigilo desses votos está garantido pela Comis-

são Eleitoral, que os apurará em três etapas, sendo as duas primeiras nos dias 11 e 18 de março, e, por fim, às 18h do dia 25 de março, sempre na presença de um representante da única chapa inscrita.

A inscrição de uma única chapa tende a desmobilizar o eleitor?

Não acredito que isso ocorra. O eleitor não renunciará ao direito de votar e participará do processo eleitoral do Instituto manifestando livremente a sua vontade.

Qual é, na sua opinião, a missão do IAB diante das ameaças ao estado democrático de direito?

Continuar na vanguarda do pensamento jurídico, na defesa do estado democrático de direito e zelando pela boa aplicação da legislação vigente no País. Historicamente, face ao seu caráter nacional, acadêmico e intelectual, o Instituto dos Advogados Brasileiros tem o dever de estar à frente das entidades jurídicas na defesa dos direitos e garantias constitucionais.